



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.198/2007

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.030/2005 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal n.º 2.030/2005 de 18 de outubro de 2005, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino do Município de Crissiumal, que passa a ser a seguinte:

CAPÍTULO - III

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

“Seção - I

Da Estrutura, Organização e Composição

Art. 4º - *O sistema Municipal de Ensino compreende:*

I - as instituições da Educação Infantil, Ensino Fundamental e do Ensino Médio, mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III – a Secretaria Municipal de Educação;

IV – o Conselho Municipal de Educação;

V – o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

VI – o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.”

Art. 2.º - Os demais artigos da Lei Municipal n.º 2.030/2005 não mencionadas pela presente Lei continuam inalterados e em vigor.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de outubro de 2007.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração